



Câmara Municipal
de
Jundiaí

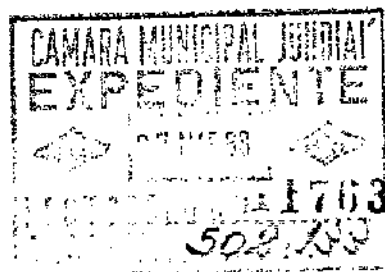
Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147

Assunto: Fixando em 5 vezes o salário-mínimo da Região o subsídio

Prefeito Municipal, a partir de 1964, e dá outras providências.

Resolução nº 104



2
ap

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR e CEF

Sala das Sessões, em 27/3/63

Redator
Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1/1/1 964, fica fixado em 5 vezes o salário mínimo da Região.

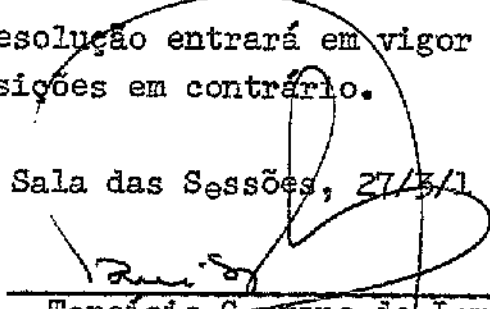
Art. 2º - A partir de janeiro de 1 964, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de 20% (vinte por cento) do subsídio referido no artigo anterior.

Art. 3º - É concedida ao Vice-Prefeito, a partir de janeiro de 1 964, uma verba de representação mensal, de valor igual a uma vez o salário mínimo da Região.

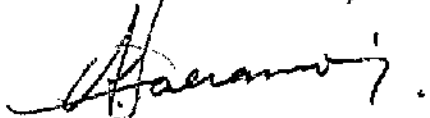
Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

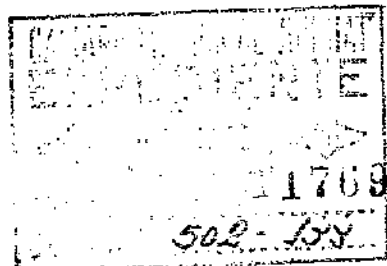
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/3/1 963.


Tarcísio Germano de Lemos.







3/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1/1/1964, fica fixado em Cr.\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

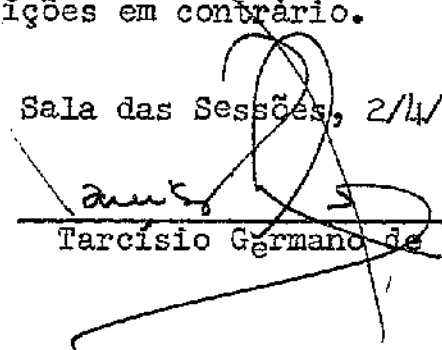
Art. 2º - A partir de janeiro de 1964, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

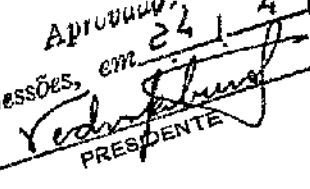
Art. 3º - É concedida ao Vice-Prefeito, a partir de janeiro de 1964, uma verba de representação mensal, no valor de Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/4/1963.


Tarcísio Germano de Lemos.

Aprovado,
Sala das Sessões, em 24/4/63

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução nº 147:- (Ao Substitutivo) Processo nº 11 763:-

PARECER Nº 70 - da ASSESSORIA JURÍDICA

Este substitutivo ao projeto de resolução nº 147 visa fixar em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) o subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1964, e em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Chefe do Executivo e do Vice-Prefeito, a partir da mesma data.

A matéria é da competência privativa desta Casa, razão por que se contém num projeto de resolução e não num projeto de lei (artigo 40, nº III, da Lei Orgânica).

A Constituição Estadual, por seu turno, estatui que o subsídio mensal será fixado em cada legislatura para a subsequente (art. 19, aplicável aos Vereadores e Prefeitos, de conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 77 da mesma Constituição).

Assim sendo, este substitutivo visa a um objetivo absolutamente constitucional e, por isso mesmo, não se pode opor-lhe nenhuma objeção válida, sob o aspecto de sua legalidade.

A Câmara cabe, evidentemente, apreciar esta proposição, não somente sob o ângulo de sua legalidade, como também com referência ao seu mérito, sendo vedado, por razões óbvias, a esta Assessoria considerar a proposição, sob este último aspecto.

É o parecer. S.m.j.

Sala das Sessões, 3/4/1963.

Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor - Jurídico.

3-4-1963

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. *Antônio Galvão*

para relatar no prazo regimental.

PRESIDENTE

1/3/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

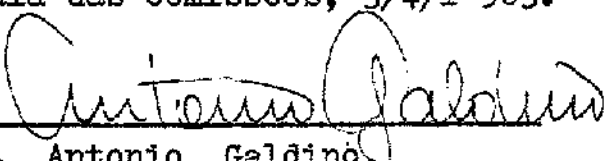
Proc. 11 763:-

Projeto de Resolução nº 147, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, fixando em 5 vezes o salário-mínimo da Região o subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1 964, e dá outras providências.

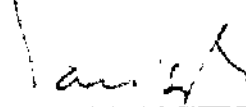
P A R E C E R Nº 3 498

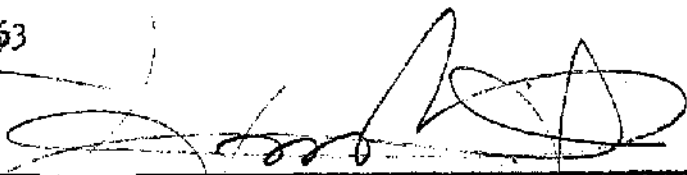
É matéria privativa da Câmara, perfeitamente legal.
Quanto ao mérito cabe ao Plenário decidir.

Sala das Comissões, 3/4/1 963.


Antonio Galdino,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 3/4/1.963


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Carlos Franchi.

Walmor Barbosa Martins.

9-4-1.963

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Sr.

Paulo G. Ribeiro

para relatar no prazo regimental.

[Signature]
PRESIDENTE

5 / 4 / 1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 763

Projeto de Resolução nº 147, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, fixando em 5-vêzes o salário-mínimo da Região o subsídio do - Prefeito Municipal, a partir de 1 964, e dá outras providências.

P A R E C E R N.º 3 507

Nada há que se opor ao Projeto de Resolução nº 1 4 7.

Na verdade, o subsídio do Prefeito Municipal desta cidade está fixado em limites tão desatualizados que contrastam fortemente com a im portância e a posição de Jundiaí.

Subsídios inferiores aos vencimentos de funcionários subalter-nos, sem citar os de maior categoria, e mesmo inferiores a de operários das indústrias locais.

Além disso, inconvenientes bem maiores para o Município pode - rão ser arrolados em abono da necessidade da revisão pretendida.

Acrescente-se ainda que a fixação, sendo para um período de - quatro anos, poderá tornar-se imediatamente inferior à realidade, con tendo-se a inflação que assola o país.

Quanto à execução financeira, está correto o projeto, pois, vi gorará a partir de 1 964 com dotação própria orçamentária.

Parecer plenamente favorável.

Sala das Sessões, 17/4/1 963.

Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER 17/4/1 963

Carlos Franchi,
Presidente
Antônio Sacramoni.
Alberto da Costa,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 147)

Acrescente-se Art. onde couber:-

Art. ^{4.º} - A partir do mês de maio do corrente ano, os subsídios do Prefeito Municipal ficam reajustados para Cr.\$ 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros) mensais, ficando a verba de representação reajustada para Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por mês. "

Sala das Sessões, 24/4/1 963.

Carlos Franchi

[Handwritten signature]

Aprovado.
Sala das Sessões, em 24/4/1963
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 104

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 24/4/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1 964, fica fixado em Cr.\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) - mensais.

Art. 2º - A partir do janeiro de 1 964, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de Cr.\$... 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

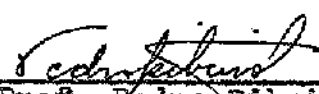
Art. 3º - É concedida ao Vice-Prefeito, a partir de janeiro - de 1 964, uma verba de representação mensal, no valor de Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

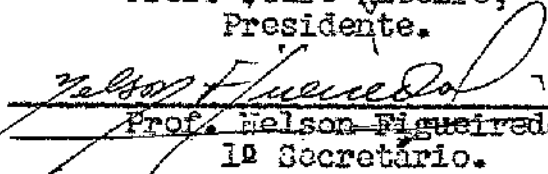
Art. 4º - A partir do mês de maio do corrente ano, os subsí - dios do Prefeito Municipal ficam reajustados para Cr.\$ 60 000,00 (ses - senta mil cruzeiros) mensais, ficando a verba de representação reajusta da para Cr.\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros) por mês.

Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

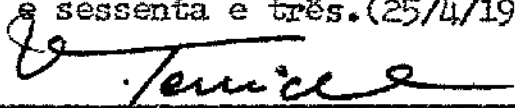
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três. - (25/4/1 963).


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.


Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em - vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três. (25/4/1963).


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

25

a b r i l

63

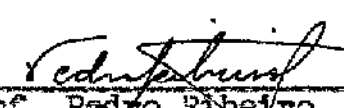
PM.1/63/41:-

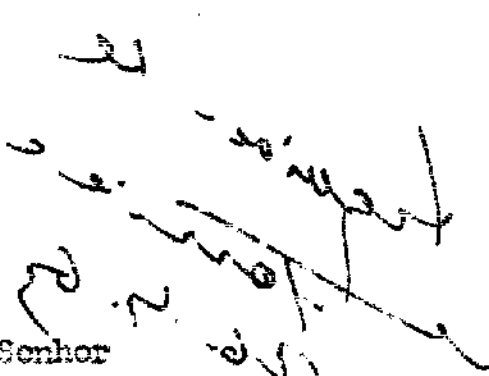
11.763:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Para conhecimento de V.Excia., tenho a honra de encaminhar-lhe uma cópia da Resolução nº 104, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, que trata de novos - subsídios para o Prefeito Municipal, a partir de maio do presente exercício.

Prevalço-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.


A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário de Miranda Chaves,
Digníssimo Prefeito Municipal de Jundiaí,
Esta.
-dgc/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

Requisição
Leitura
26.4.63

RESOLUÇÃO
N.º 104

A Mesa da Camara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 24-4-1963, faz baixar a seguinte Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, RESOLVE:

Art. 1.º — O subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1.º de Janeiro de 1964, fica fixado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros mensais).

Art. 2.º — A partir de Janeiro de 1964, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3.º — É concedida ao Vice-Prefeito, a partir de Janeiro de 1964, uma verba de representação mensal, no valor de Cr\$

20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4.º — A partir do mês de maio do corrente ano, os subsídios do Prefeito Municipal ficam reajustados para Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais; ficando a verba de representação reajustada para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por mês.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Camara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três. 25-4-1963).

Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Prof. Nelson Figueiredo
1.º Secretário.

Registrada na Secretaria da Camara Municipal em 25 de abril de mil novecentos e sessenta e três. (25-4-1963).

Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. E. P. 5-4-63

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-2-5-

AUTUADO EM 27, 3, 1963

6
- J. J. J.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO